

LEI N º 2.399 DE 23/03/88

**REFERENDA TERMO DO CONVÊNIO
FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O
MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º-Fica referendado o convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua secretaria da educação e o Município de Iturama, visando à execução de Obras de Ampliação, Reforma e/ou reparos em Prédios de Escolas de 1º Grau do Município de Iturama.

§ único: consideram-se parte integrante desta Lei, os termos de convênio mencionado neste artigo.

Art. 2 º-Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

Art. 3 º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de abril de 1988.

Prefeito Municipal